



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2023 - SDAS

PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 4827/24

Processo Administrativo n° 4801/2024

Interessado: ASBRAD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro(a) **ASBRAD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 02.450.677/0001-57 com sede na Rua Vera, nº 60 – Jd. Sta. Mena - 07096-020, na Cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **DALILA EUGÉNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO**, R.G. 5.641.579-1, C.P.F. 1 638.688.308-04 residente e domiciliado na Rua Paulo Sérgio Oliveira de Aquino, nº 50 – Apto 21 – Vila Progresso, CEP 07095-170 ,Município de Guarulhos celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8227/2023 de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 01/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2023 – SDAS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 14.000 (quatorze mil reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes



CIDADE DE
GUARULHOS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

3.1.1. .Recurso Fonte Municipal: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.1100000.335043.000.

Total	Municipal	Vagas	
R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	40	
OSC/unidade: Rua Vera, 60 – Jd. Sta. Mena – 07096-020			

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/01/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.^º **4827/2024**.

E, por estarem ajustados, assinam os participes o presente instrumento, para todos os fins de direito.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de Dezembro de 2024

FÁBIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS
Presidente do CMAS

DALILA EUGÉNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO
Presidente – ASBRAD

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: